

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 119 /2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo finaceiro a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai – ADERCTA, valor recebido pelo Banco do Estado Rio Grande do Sul S/A Banrisul, referente a verba de Patrocínio da realização do 27º Aniversario de Tabai-RS, e da outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) recebidos do Banco do Estado Rio Grande do Sul S/A Banrisul, á Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai –ADERCTA, referente a verba de Patrocínio destinada pelo Banrisul ao 27º Aniversario de Tabai.

- § 1º O valor supra citado será repassado a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai ADERCTA , inscrita no CNPJ sob o nº 32.397.463/0001-25 após crédito do valor do patrocínio do Banrisul na conta corrente 040163000-0, da agência 0950, em nome de Prefeitura Municipal de Tabai, CNPJ nº 01.615.515/0001-69 em parcela única.
- § 2º O Poder Executivo servirá como meio para o repasse, não tendo nenhuma responsabilidade com o valor destinado, nem mesmo após o repasse, contrapartidas e aplicação.
- Art. 2º As cláusulas que permeiam a celebração do objeto desta Lei são as constantes do Termo de Convênio anexo, constante de 01 (uma) página, provida do timbre da Prefeitura Municipal de Tabaí e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de dezembro de 2022

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O Projeto de Lei pretende a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) recebidos do Banco do Estado Rio Grande do Sul S/A Banrisul, à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai –ADERCTA, referente a verba de Patrocínio destinada a 27º Aniversário de Tabaí.

O evento foi de grande importância para Tabaí, pois marcou um dia histórico pela passagem dos 27 anos de história e desenvolvimento.

Com exceção da divulgação do evento através de redes sociais, jornais locais e regionais, e outros meios de comunicação, o município não arcou com nenhuma despesa, ficando em encargo da referida associação, conforme Lei Municipal nº 2.098/2022.

Demais esclarecimentos sobre os festejos promovidos pela associação seguem inclusos no relatório em anexo.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete de Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de dezembro de 2022

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente o **Município de Tabai**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, Bairro Centro na Cidade de Tabaí, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Arsenio Pereira Cardoso**, brasileiro, casado, CPF nº. 329.409.390 - 04 RG nº 1021741051 e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai - ADERCTA , inscrita no CNPJ sob o nº 32.397.463/0001-25, visando à transferência de recursos financeiros para atendimento, autorizado pela Lei Municipal nº. ___/2022 de ____ de ___ de 2022, de resolvem conforme a seguir:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO fica autorizado a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) recebidos do Banco do Estado Rio Grande do Sul S/A Banrisul, a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai - ADERCTA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.397.463/0001-25, referente a verba de patrocínio destinada pelo Banco Banrisul ao 27º Aniversario de Tabai.

§ 1º O valor supra citado será repassado a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai – ADERCTA, após crédito do valor do patrocínio do Banrisul na conta referida no art. da Lei nº___, de __ de __ de 2022.

§ 2º O Poder Executivo servirá como meio para o repasse, não tendo nenhuma responsabilidade com o valor destinado, nem mesmo após o repasse, contrapartidas e aplicação.

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cláusula Terceira: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tabai / RS, 02 de dezembro de 2022.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

GABRIELA BARCELOS CARDOSO
PRESIDENTE
Associação Desportiva

Tabaí, o povo faz o progresso